



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO I

PEDIDO DE ADESÃO – PROGRAMA DE PAGAMENTO DE
DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DE ICMS - LEI 7.116/2015

I – Identificação do Contribuinte

Nome/ Razão Social: _____

Inscrição Estadual: _____ CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____ Tel: _____

e-mail: _____

II – Declaração do Requerente

Sr. Inspetor,

O contribuinte supra qualificado vem requerer a V.S. lhe seja concedida a adesão ao Programa de Pagamento de Débitos Tributários de ICMS, de acordo com LEI Nº 7.116 de 26 de novembro de 2015 para quitação dos débitos mencionados em anexo a esse pedido.

Declara, ainda, estar ciente dos termos e de acordo com as condições constantes na legislação que regulamenta a Lei nº 7.116/2015, e também:

1. que no prazo de até 3 (três) dias a contar do pedido de adesão, o contribuinte deverá comunicar-se com a repartição fiscal, visando obter o(s) número(s) de registro de parcelamento (RQP), e acessar o Portal de Pagamentos da SEFAZ, no endereço www.fazenda.rj.gov.br, a fim de emitir o documento de arrecadação que viabilizará o pagamento;
2. que somente será convocado para ciência em caso de indeferimento do pedido;
3. que a não apresentação dos documentos exigidos ou o descumprimento das normas constantes da legislação resultará no imediato indeferimento ou cancelamento, conforme o caso, do benefício concedido, sendo exigido o valor do crédito tributário remanescente e que, não sendo o mesmo recolhido no prazo de 72 horas, será inscrito na dívida ativa do Estado;
4. que terá seu benefício rescindido, sem prévia comunicação, se deixar de recolher 3 (três) parcelas consecutivas ou 6 (seis) parcelas não consecutivas de um parcelamento, ou, ainda, se houver alguma parcela ou saldo de parcela não paga por período maior que 90 (noventa) dias;
5. que o cancelamento do(s) parcelamento(s) acarretará o encaminhamento do saldo devedor para inscrição em dívida ativa;
6. que é irredutível esta confissão de dívida, renunciando ao direito de defesa ou de recurso administrativo, bem como desistindo dos que, porventura, já foram apresentados;
7. que a declaração de débito no(s) anexo(s) a esse pedido de adesão é de exclusiva responsabilidade do contribuinte;
8. que a concessão do(s) parcelamento(s) não implica reconhecimento dos termos do débito declarado pela Secretaria de Estado de Fazenda, tampouco renúncia ao direito de apurar sua exatidão e exigir diferenças, com aplicação das sanções legais cabíveis.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Contribuinte ou de seu representante legal

CPF